

SUPERINTENDÊNCIA DO AMAPÁ

Portaria nº 169, de 21.01.2022

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA/AP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2789, de 31 de julho de 2019, publicada no DOU de 02 de agosto de 2019, com fundamento no art. 18, da Estrutura Regimental do IBAMA, aprovada pelo Decreto nº 8.973, de 24.01.2017, publicado no DOU de 25.1.2017, art. 120, do Regimento Interno do IBAMA, instituído pela Portaria do IBAMA nº 2.542, de 23.10.2020, publicada no DOU de 27.10.2020 e;

Considerando a INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 90, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021 (11033646);

Considerando o aumento de casos de Covid-19 e a Influenza H3N2 no Estado do Amapá;

Considerando o Decreto Estadual Nº 0203 DE 17 DE JANEIRO DE 2022 (11773796);

Considerando o Decreto Municipal Nº 237/2022-PMM (11774019);

Considerando a existência de casos positivados de COVID-19 e Influenza H3N2 em servidores da Superintendência do Ibama no Amapá, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o trabalho remoto para servidores, estagiários e colaboradores da Superintendência do Ibama no Amapá e suas Unidades Descentralizadas (CETAS-MACAPÁ-AP e Unidade Técnica de Oiapoque), que atualmente encontra-se em trabalho presencial.

Art. 2º Ficará a cargo de cada chefia a organização, o controle e o acompanhamento das atividades a serem desenvolvidas pelos servidores, estagiários e colaboradores em trabalho remoto.

Art. 3º O Trabalho Remoto será válido por 15 (quinze) dias, a contar do dia 24 de Janeiro de 2022,, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, bem como revisto à qualquer tempo, a depender da evolução do cenário de transmissão da doença ou do surgimento de novas recomendações das autoridades de saúde e das instâncias superiores.

Art. 4º Para atender ao interesse da administração pública e às necessidades institucionais da SUPES-AP, poderá o servidor ou colaborador ser requisitado a desenvolver as atividades presencialmente, para prestar serviços considerados essenciais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor no dia 24 de janeiro de 2022.

Art. 6º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARINETE SOUZA PANTOJA